



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000



PORTARIA 20/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço a servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.427, de 2019, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.427/2019, que assegura ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo o adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que as servidoras Daisy Martins Cabral, Carla Moreira Carneiro e Aline Francisco da Silva, pela contagem ordinária do tempo de efetivo exercício, completaram o requisito de 5 (cinco) anos em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 foi afetada pelas disposições do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020; (Palácio do Planalto)

CONSIDERANDO que, observada a suspensão da contagem do tempo de serviço decorrente da legislação federal então vigente, o requisito temporal é considerado preenchido, para fins da presente concessão, em 05 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a fixação do marco de 05 de agosto de 2026 para fins da presente concessão não impede que, em razão de eventual legislação ou norma superveniente, inclusive lei, decreto, resolução, portaria legislativa ou outro ato normativo competente, venha a ser posteriormente reconhecido o cômputo do período de tempo de serviço anteriormente suspenso, com os respectivos efeitos funcionais e financeiros;

CONSIDERANDO que a presente concessão não implica renúncia ou preclusão de eventual direito das servidoras à consideração do período anteriormente suspenso, nem aos respectivos efeitos financeiros, caso estes venham a ser posteriormente reconhecidos ou autorizados na forma da legislação ou norma aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº 1.427/2019, o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, às seguintes servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Daisy Martins Cabral, Coordenadora de Apoio Administrativo/Financeiro (Tesouraria);

II – Carla Moreira Carneiro, Coordenadora de Apoio Legislativo;

III – Aline Francisco da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000



III – Aline Francisco da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do art. 29 da Resolução nº 05/2024 e observada a conveniência da Administração, a conversão em espécie de 1 (um) mês das férias-prêmio reconhecidas no art. 1º desta Portaria, para cada uma das servidoras relacionadas.

Parágrafo único. A conversão em espécie autorizada neste artigo corresponde a 1 (um) mês de férias-prêmio para cada servidora, permanecendo 2 (dois) meses de férias-prêmio remanescentes para cada uma, integrantes do respectivo saldo de férias-prêmio adquirido.

Art. 3º O pagamento decorrente da conversão em espécie autorizada pelo art. 2º será efetuado às servidoras, observados os critérios legais e administrativos aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º O pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio a cada servidora não implica quitação, renúncia ou perda do direito aos 2 (dois) meses remanescentes, que permanecerão registrados nos respectivos assentamentos funcionais para futura fruição ou conversão em espécie, conforme a legislação aplicável e a conveniência da Administração.

Art. 5º O setor competente deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos valores devidos, ao processamento do pagamento e aos registros funcionais e contábeis decorrentes desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino, 26 de agosto de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG